



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

**CONTRATO nº 006 /22**

Que entre si fazem a Câmara Municipal de Santa Maria Madalena e a empresa **JOSÉ AUGUSTO BIZZO DA CUNHA - ME**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**, inscrita no CNPJ sob o nº32.558.355/001-97 doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº.061223624, expedida pelo IFP e do CPF sob o nº. 866.685.957-15, residente e domiciliado na Rua Alaide P. Cypriano nº 07 Largo do Machado, Santa Maria Madalena- RJ, CEP: 28.770-000, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e **JOSÉ AUGUSTO BIZZO DA CUNHA - ME**, CNPJ nº **29.024.494/0001-26**, estabelecida à **Rua Joaquim Batista Soares, nº 26, Largo do machado, CEP 28.770-000**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AUGUSTO BIZZO DA CUNHA**, portador da cédula de identidade nº **5113733**, e inscrito no CPF nº **444.545.547-49**, residente e domiciliado **Rua Joaquim Batista Soares, nº 26, Largo do machado, CEP 28.770-000**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra de Material de Cantina e Limpeza, para atender às necessidades da Câmara Municipal, autorizado no Processo nº 010/22, que se regerá pelos preceitos da Lei 8666/93 e respectivas alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objeto a contratação de Compra de Materiais Cantina e Limpeza, pelo prazo de 12 (doze) meses, ou até o término dos materiais para atender às necessidades dos setores da Câmara Municipal, conforme Processo Administrativo nº 010/22.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO** - A **CONTRATANTE** pagará pela Compra de Materiais de Cantina e Limpeza pela **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 3.879,82 (Três mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois reais)**, conforme quadro abaixo discriminado pela **CONTRATADA**.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Marca</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid.</b>	<b>V. unit.</b>	<b>P. Total</b>
01	Pó de café – Tipo Pilão – pct de 250g	L Brasil	70	Pcts.	R\$ 7,25	R\$507,50
02	Filtro de papel para café – grande 103 – embalagem com 30 unid.	Melita	15	Pcts.	R\$4,55	R\$ 68,25
03	Papel Higiênico folha dupla neutro – 100% - branco fibra celulósica, grofado e picotado – pct 4 rolos	Gold	50	Pcts.	R\$4,45	R\$222,50
04	Detergente Neutro - 500ml	Limpol	20	Unid.	R\$2,69	R\$ 53,80
05	Saco de lixo de 100 litros – pct c/ 05 unid.	Sanx	40	Pcts.	R\$3,65	R\$146,00
06	Saco de lixo de 30 litros – pct. Com 20 unid	Sanx	40	Pcts.	R\$2,95	R\$118,00
07	Álcool comum (líquido) 70% – embalagem de 1 litro	M. negro	10	Lts.	R\$11,95	R\$119,50
08	Saco de Chão Alvejado	Colonial	15	Unid.	R\$4,80	R\$ 72,00
09	Balde plástico de 10 litros	Sanremo	02	Unid.	R\$7,99	R\$ 15,98
10	Sabão em pó – cx1 kg.	Surf	10	Unid.	R\$10,99	R\$109,90
11	Sabonete líquido 500 ml		10	Unid.	R\$11,80	R\$118,00
12	Álcool gel 500 ml 70%	Demeclem	30	Unid.	R\$14,20	R\$426,00
13	Água mineral garrafa 500 ml- pct com 12 unid.	Minalva	05	Pcts.	R\$14,50	R\$72,50
14	Flanela Para Limpeza - 28cm x 48cm	Limpaiva	05	Unid.	R\$4,75	R\$23,75
15	Açúcar cristal pct com 5 kg	Sapucain	05	Pct	R\$22,95	R\$114,75
16	Suco (diversos) – caixa de 01 litro	Sereji	30	Unid.	R\$9,99	R\$299,70
17	Biscoito Doce 500 g	Todeschini	50	Pcts	R\$5,15	R\$257,50
18	Biscoito Saldado 500 g	Todeschin	50	Pcts	R\$5,15	R\$257,50
19	Pano de Prato	Colomin	06	Unid.	R\$3,99	R\$23,94
20	Cloro ( garrafa de 5 litros )	M. lagos	05	Litros	R\$18,50	R\$ 92,50
21	Soda cáustica – pote c/ 01 kg	Cristal	10	Unid.	R\$ 9,95	R\$99,50
22	Toalha descartável de papel interfolhada 20,5 com X 20cm para suporte de banheiro – pct. Com 1.000 unid	Coywetel	20	pcts	R\$18,20	R\$364,00

23	Esponja de pia	Sanix	10	Unid.	R\$1,30	R\$13,00
24	Essência	Paduana	20	Unid.	R\$10,95	R\$219,00
25	Inseticida de 360 ml (lata)	SBP	05	Unid.	R\$12,95	R\$64,75
<b>Total: R\$</b>						<b>3.879,82</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento à **CONTRATADA** será à vista mediante notas fiscais e a entrega dos materiais autorizada pelo setor competente.

1º - O preço do objeto deste contrato só poderá ser reajustado em comum acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, conforme Termo de Aditamento, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO** - O prazo de vigência do presente instrumento inicia-se na data da assinatura contrato e a entrega dos materiais.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA** - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 78 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interposição judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta do elemento de despesas nº 33.90.30.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA PENALIDADE** - A falta de cumprimento total ou parcial por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas no presente contrato, dará ensejo às sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulada a cobrança de multa de 20% sobre seu valor total.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**8.1** – A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento;

**8.2** – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

**8.3** – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos materiais, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**8.4** – Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

**8.5** – Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - São obrigações da **CONTRATADA**:

**9.1** – Dar fiel cumprimento ao objeto do Contrato, conforme sua Cláusula Primeira;

**9.2** – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da **CONTRATANTE**;

**9.3** – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93;

**9.4** – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação ora pactuada, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa contratada.

**9.5** – Manter durante o período de execução dos serviços contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO** - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no único artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO** - Os contratados elegem o foro desta cidade para diminuir as dívidas decorrentes deste contrato.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de (duas) testemunhas.

Santa Maria Madalena, 09 de maio de 2022.

---

**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO  
VEREADOR - PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
Contratante**

---

**JOSÉ AUGUSTO BIZZO DA CUNHA  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
JOSÉ AUGUSTO BIZZO DA CUNHA - ME  
Contratada**

---

TESTEMUNHA

RG:

---

CPF:

---

TESTEMUNHA

RG:

---

CPF: